

Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº. 5.150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso III, combinado com o parágrafo único, inciso X, do art. 263.280, todos da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as dimensões do Parque Estadual do Tucumã, criado através do Decreto nº 5.439, de 12 de novembro de 2002, passando para uma área de 80.944,71ha (oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro hectares e setenta e um ares) dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – CAMINHAMENTO: O MP-01 esta plotado na divisa do Estado de Mato

Grosso com Amazonas em comum com o marco da Estação Ecológica do Rio Roosevelt com as Coordenadas UTM (X) 715.658,80 e (Y) 9.026.956,96; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 180°00'S e distancia de 18.905,11 metros ate o MP-02 com as Coordenadas UTM (X) 715.658,80 e (Y) 9.008.051,86; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 89°59'59.16"E e distancia de 5.895,83 metros ate o MP-03 com as Coordenadas UTM (X) 721.554,62 e (Y) 9.008.051,86; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 179°59'59.30"S e distancia de 4.694,92 metros ate o MP-04 com as Coordenadas UTM (X) 721.554,64 e (Y) 9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt I com rumo verdadeiro de 270°00'W e distancia de 26.513,43 metros ate o MP-05 com as Coordenadas UTM (X) 695.041,21 e (Y) 9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Madeirinha com rumo verdadeiro de 00°27'48.44'N e distancia de 14.473,20 metros ate o MP-06 com as Coordenadas UTM (X) 695.160,47 E (Y) 9.018.099,68; Deste segue pela margem Direita do Rio Madeirinha seguindo rio acima em vários rumos e distancias limitando Terras da Estação Ecológica do rio Madeirinha ate o MP-07 com as Coordenadas UTM (X) 681.226,40 e (Y) 9.003.356,96 comum com a Estação Ecológica do rio Madeirinha com a Gleba Arrecadação Roosevelt I; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt I com rumo verdadeiro de 270°00'W e distancia de 2.367,6 metros ate o MP-08 com as Coordenadas UTM (X) 678.858,80 e (Y) 9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 00°00'N e distancia de 14.000,0 metros ate o MP-09 com as Coordenadas UTM (X) 678.858,80 e (Y) 9.017.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 270°00'W e distancia de 3.200,0 metros ate o MP-10 com as Coordenadas UTM (X) 675.658,80 e (Y) 9.017.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 00°00'N e distancia de 9.600,00 metros ate o MP-11 plotado na divisa do Estado de Mato Grosso com Amazonas com as Coordenadas UTM (X) 675.658,80 e (Y) 9.026.956,96; deste segue confrontando com o Estado do Amazonas com rumo verdadeiro de 90°00'E e distancia de 40.000,00 metros ate encontrar o MP-01, ponto de partida deste caminhamento."

Art. 2º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descrito neste Decreto ficam declaradas de Utilidade Publica, conforme a Lei nº 7.868 de 20 de dezembro de

2002, que trata da compensação de área de reserva legal, não trazendo nenhum ônus para o Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2005, 184º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MOACIR PIRES DE MIRANDA

Secretario Especial do Meio Ambiente e Presidente da FEMA.

2